



PREFEITURA DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico	0310/2026	Data da Vistoria	18/02/2025
Indexado ao Processo		Protocolo Geral	Situação
Licença Ambiental Especial – LES n° 0425/2026		0001179/2023	Pelo Deferimento
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial - LES e Supressão de Maciço Florestal			

Empreendedor		Baltazar Antônio Borges					
CPF		111.353.016-20					
Empreendimento		Fazenda Rio Preto e Boa Vista Matrículas nº 36.877, nº 37.828, nº 38.328, nº 38.329, nº 38.330, nº 38.332 e nº 38.334					
Endereço		Rua Laércio Mendes de Sairre nº536 - Centro, CEP 38.550-000 Coromandel MG					
Coordenadas		256170 7962920 Datum WGS84.					
Localizado em Unidade de Conservação?							
	Integral		Zona de Amortecimento		Uso Sustentável	X	Nenhuma
Bacia Federal			Bacia Estadual			UPGRH	
Rio Paranaíba						PN1	
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)							
CÓDIGO		ATIVIDADE				PARÂMETRO	
G-01-03-1		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.				53.38 hectares	
G-02-07-0		Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo				176.03 hectares	
Responsável Legal pelo empreendimento					Baltazar Antônio Borges		
Responsável Técnico pelos estudos apresentados					Cíntia Raquel de Freitas		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO Nº 0310/2026
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO Nº 0191/2023
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0425/2026 | AIA Nº 0311/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial - LES com supressão de maciço florestal para uso alternativo do solo em área de cerrado referente ao empreendimento Fazenda Cabeceira do Rio Preto e Duas Pontes - Matrículas nº 36.877, nº 37.828, nº 38.328, nº 38.329, nº 38.330, nº 38.332 e nº 38.334, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código e G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Cíntia Raquel de Freitas, registro CRbio 128907/04-D.

A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente ocorreu no dia 19/07/2023 e após análise dos estudos e documentos apresentados no processo e vistoria realizada ao empreendimento no dia 18/02/2025, foram solicitadas informações complementares ao consultor através do ofício nº 0045/2025. As mesmas foram apresentadas em 25/03/2025 e 02/02/2026 anexadas ao processo.

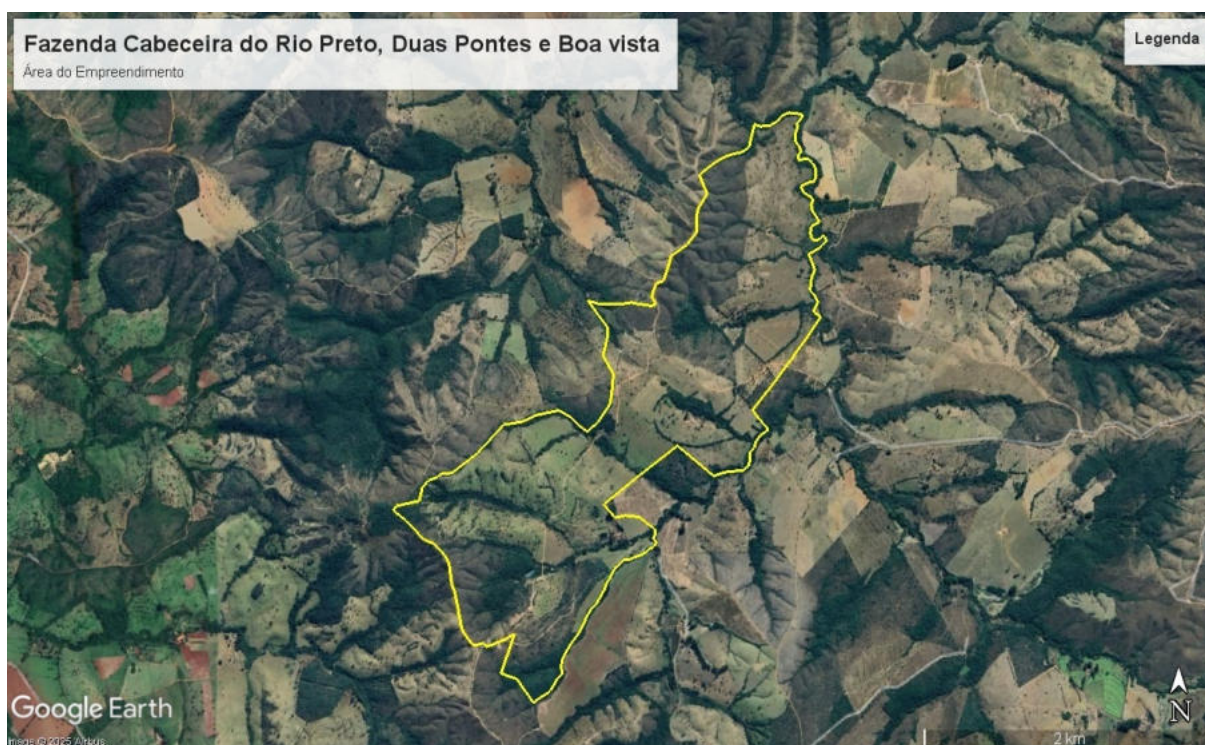
As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Cabeceira do Rio Preto, Duas Pontes e Boa vista está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 256170 | 7962920, *Datum* WGS84.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2022).

O empreendimento possui área total de 417.06.31 hectares conforme consta nas certidões de matrículas apresentadas, e na planta topográfica distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do técnico Agrimensor Renato Alves Furtado.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Reserva Legal	83.41.26



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

APP	59.15.90
Pastagem	227.81.60
Campo	30.64.12
Cerrado	12.17.90
Sede	01.92.66
Eucalipto	01.92.67
Total	417.06.31

2.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	53,38 hectares
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	176,03 hectares

2.2 BENFEITORIAS

Foram identificados uma residência e um curral.

2.3 RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000358387/2022 certifica que o represamento de águas públicas do Afluente do Rio Preto, por meio de barramento em curso de água sem captação com 1.900m³ de volume máximo acumulado no ponto de coordenadas geográficas latitude 18°23'58,61"S e longitude 47°17'59,2"W para fins de Controle de Cheias, Paisagismo e Dessedentação de Animais, realizado por Baltazar Antônio Borges portador do CPF nº 111.353.016-20 com validade até 27/09/2025.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000358384/2022 certificando que o represamento de águas públicas do Afluente do Rio Preto, por meio de barramento em curso de água com captação com 2.200m³ de volume máximo acumulado no ponto de coordenadas geográficas latitude 18°24'4,6"S e longitude 47°18'28,3"W para fins de Controle de Cheias, Paisagismo e Dessedentação de Animais, realizado por Baltazar Antônio Borges portador do CPF nº 111.353.016-20 com validade até 27/09/2025.

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000358201/2022 certifica que a capacitação de 1,000 l/s de águas públicas do Afluente do Rio Preto, durante 04:00 hora (s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°24'19,91"S e longitude 47°18'44,52"W para fins de Dessedentação de Animais, realizado por Baltazar Antônio Borges portador do CPF nº 111.353.016-20 com validade até 27/09/2025.

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000358380/2022 certifica que o represamento de águas públicas do Afluente do Rio Preto, por meio de barramento em curso de água sem captação com 4.950m³ de volume máximo acumulado no ponto de coordenadas geográficas latitude 18°24'32,59"S e longitude 47°18'40,13"W para fins de Controle de Cheias, Paisagismo e Dessedentação de Animais, realizado por Baltazar Antônio Borges portador do CPF nº 111.353.016-20 com validade até 27/09/2025.

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000358377/2022 certifica que o represamento de águas públicas do Afluente do Rio Preto, por meio de barramento em curso de água sem captação com 4.200m³ de volume máximo acumulado no ponto de coordenadas geográficas latitude 18°23'38,47"S e longitude 47°17'53,11"W para fins de Controle de Cheias, Paisagismo e Dessedentação de Animais, realizado por Baltazar Antônio Borges portador do CPF nº 111.353.016-20 com validade até 27/09/2025.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000358374/2022 certifica que a capacitação de 0,750 l/s de águas públicas do Afluente do Rio Preto, durante 06:00 hora (s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°29'40,07"S e longitude 47°18'7,37"W para fins de Consumo Humano, Dessedentação de Animais, realizado por Baltazar Antônio Borges portador do CPF nº 111.353.016-20 com validade até 27/09/2025.

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000358372/2022 certifica que a capacitação de 1,000 l/s de águas públicas do Afluente do Rio Preto, durante 06:00 hora (s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°24'27,55"S e longitude 47°18'23,33"W para fins de Dessedentação de Animais, realizado por Baltazar Antônio Borges portador do CPF nº 111.353.016-20 com validade até 27/09/2025.

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000358331/2022 certifica que a exploração de 0,500m³/h de águas subterrâneas por meio de poço manual (cisterna) com profundidade de 5 metros e 1.000 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°23'40,46"S e longitude 47°18'7,68"W para fins de Consumo Humano, Dessedentação de Animais, realizado por Baltazar Antônio Borges portador do CPF nº 111.353.016-20 com validade até 27/09/2025.

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000358322/2022 certifica que a capacitação de 0,500 m³/h de águas subterrâneas, durante 02:30 hora (s)/dia, totalizando 1,250 m³/dia por meio de captação subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com profundidade de 10 metros e 1.500 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°23'59,73"S e longitude 47°18'3,07"W para fins de Consumo Humano, Dessedentação de Animais, realizado por Baltazar Antônio Borges portador do CPF nº 111.353.016-20 com validade até 27/09/2025.



3. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado nas matrículas nº 36.877, nº 37.828, nº 38.328, nº 38.329, nº 38.330, nº 38.332 e nº 38.334, com área total de 417.06.31 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

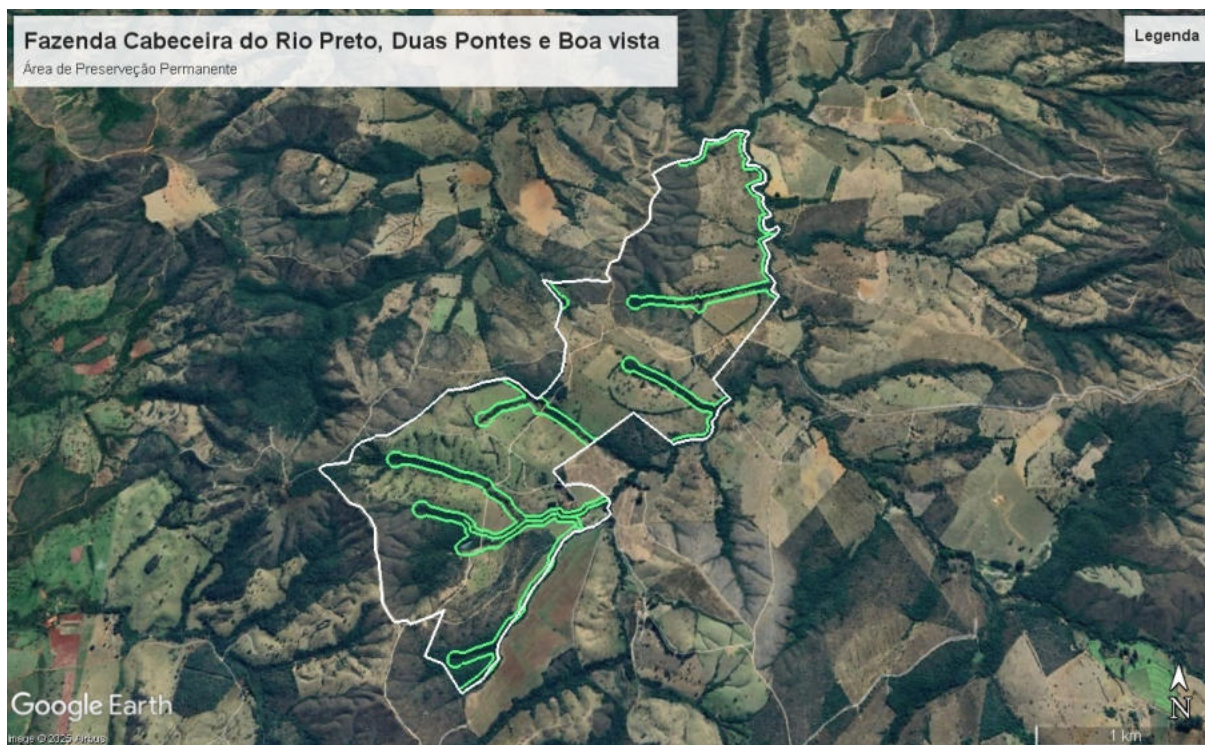
4. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Cabeceira do Rio Preto, Duas Pontes e Boa vista, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG – 3119302 - 965A.A012.46EA.22F4.8AAA.CC86.2D70.5E02 data do cadastro 23/05/2016.

5. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Cabeceira do Rio Preto, Duas Pontes e Boa vista, possui Área de Preservação Permanente (APP) de hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

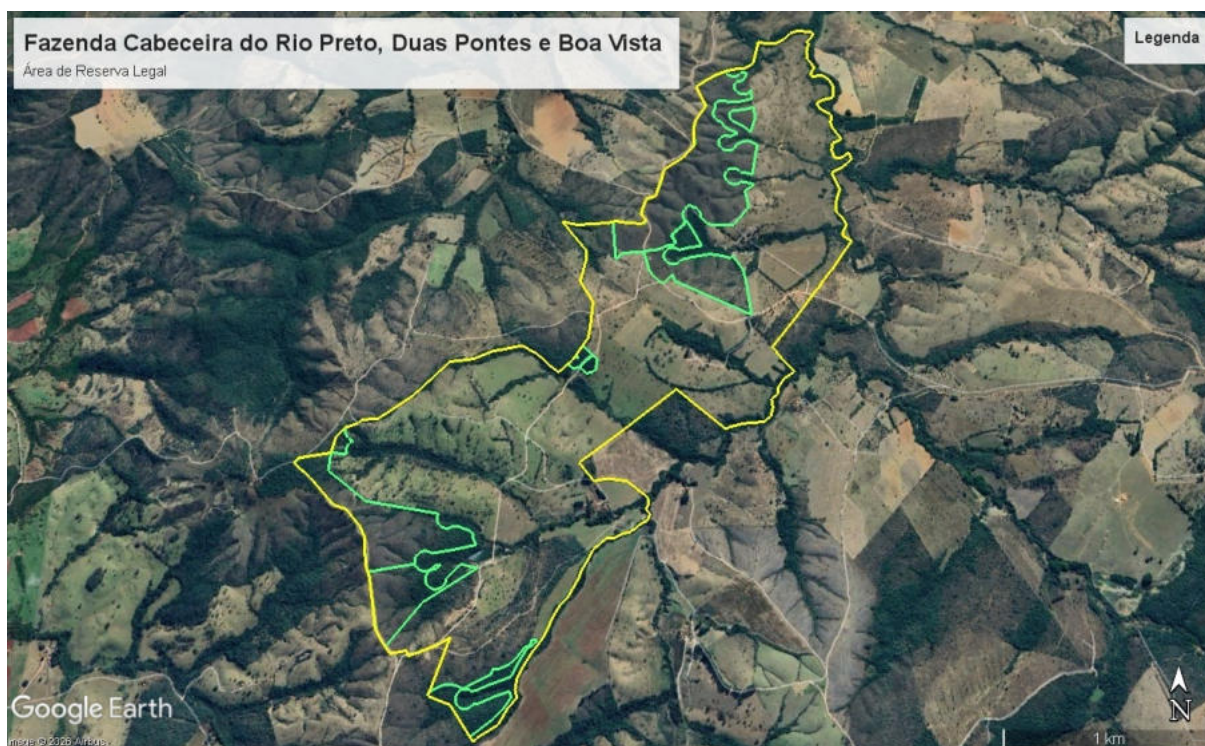
Figura 2 – Área de Preservação Permanente



Fonte: Google Earth (2022).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra descrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR com área de 83.41.26, área não inferior aos 20% exigidos por lei, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

Figura 3– Área de Reserva Legal



Fonte: Google Earth (2022).

6. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 1 (um).

7. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota,



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

8. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

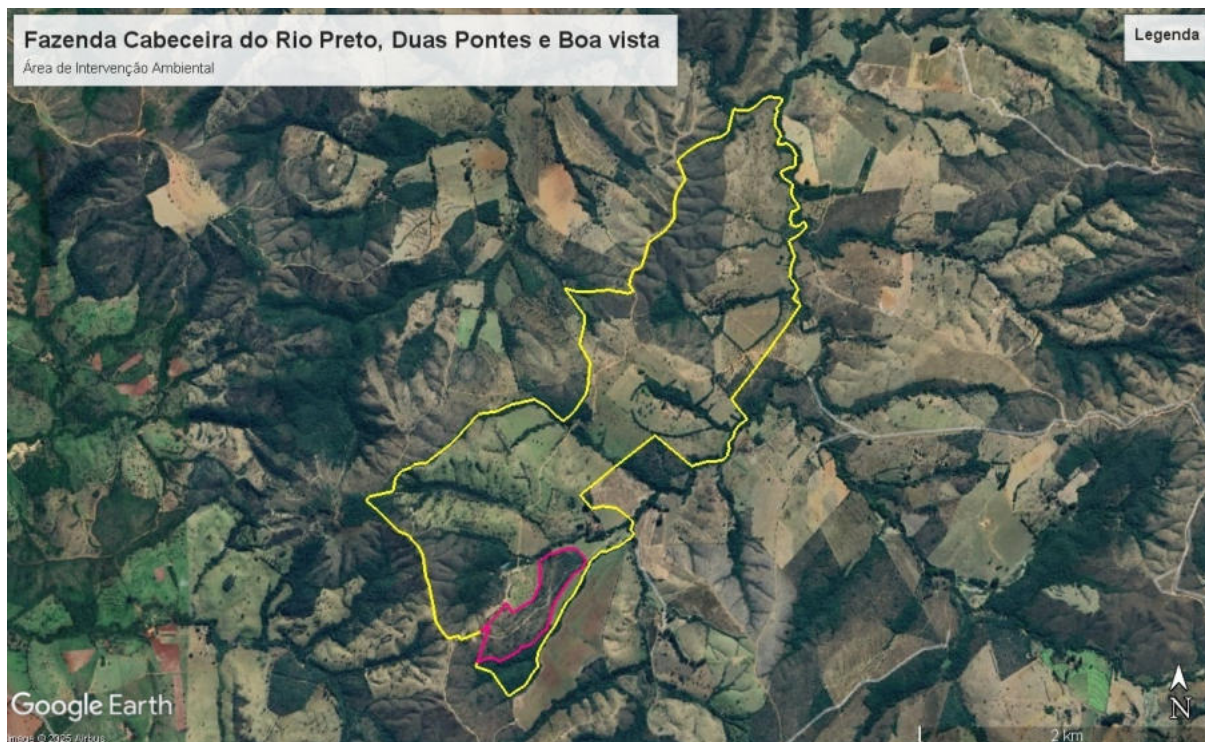
- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

9. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa).

10. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental



Fonte: Google Earth (2022).

Foi requerido por parte do empreendedor, Supressão de Maciço Florestal, para uso alternativo do solo em área de 19.60.06 hectares de cerrado, com a finalidade de ampliar o uso alternativo do solo para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

No levantamento foram lançadas 04 parcelas ou unidades amostrais com 600m² e formato retangular (20x30m), numeradas de 01 a 04. Conforme Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica da Bióloga Cíntia Raquel de Freitas CRBio 128907/04-D.

Dentro da área requerida para intervenção não foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção. Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Meio Ambiente através da vistoria in loco.



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.** As espécies observadas na propriedade foram Velame Branco, Jacarandá, Macieira, Murici, Lixeira, Caviúna, Pau doce, Cabelo de Nego, Pau Terra, Mandiocão, Sucupira preta, Carne de Vaca, Amargoso, Quebra Foice, Pimenteira, Camboata, Barbatimão, Folha Miúda, Goiabeira, Bate Caixa, Pimenta de Macaco, Rosa do Campo e Lobeira totalizando 23 espécies.

Estimou-se **volume de 450,87319 m³** de material lenhoso, que será destinado para uso interno da propriedade.

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

12. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
4	Caso o empreendedor opte pela realização de queima controlada, deverá obter previamente a licença junto ao órgão ambiental estadual e apresentá-la ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente, se for o caso.

13. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

14. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da **Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos, Supressão de Maciço Florestal área de 19.60.06 hectares de cerrado, com validade de 05 (cinco) anos**, para o empreendimento Fazenda Cabeceira do Rio Preto, Duas Pontes e Boa vista, matrículas nº 36.877, nº 37.828, nº 38.328, nº 38.329, nº 38.330, nº 38.332 e nº 38.334 propriedade de Baltazar Antônio Borges, inscrito no CPF de nº 111.353.016-20, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021. Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos. Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 02 de fevereiro de 2026

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental